



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.398, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e integrados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos públicos a seguir especificados:

Quantidade	Nomenclatura dos cargos	Padrão de vencimentos	Forma de provimento
15	Agente de Fiscalização de Trânsito	5-A	Efetivo

Parágrafo único. A investidura nos cargos públicos a que alude o *caput* deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de junho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Carlos Mitsuyoshi Nakaharada
Secretário de Transportes

Vanderlei Constante
Secretário Adjunto de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de junho de 2010.